



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 61 de 8 de Abril de 1961, dispõe sobre o aumento de vencimento dos funcionários Fixos Municipais

O cidadão Geraldo Perez Domingues, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, usando das suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, em sessão de 6 de Abril de 1961, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Dispõe sobre o aumento de vencimento dos funcionários Fixos Municipais.

Art. 1º - Fica alterada a tabela de vencimentos, anexa a Lei N. 51 de 20 de Setembro de 1960, que passara a ter a seguinte redação.

Cargos	Vencimentos
Secretario Contador	Cr\$ 70.200,00
Escriturário	Cr\$ 60.420,00
Fiscal	Cr\$ 67.500,00
Tesoureiro Lançador	Cr\$ 68.400,00
Professor	Cr\$ 60.000,00

Art. 2º - A alteração de que trata o artigo 1º, vigorará a partir de 1º de Março de 1961.

Art. 3º - Para ocorrer as despesas do corrente exercício fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar, as seguintes verbas do orçamento.

8-07-0	Cr\$ 11.700,00
8-09-0	Cr\$ 10.070,00
8-13-0	Cr\$ 22.650,00
8-33-0	Cr\$ 30.000,00

Art. 4º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos proveniente do saldo financeiro do ano anterior transferido para este exercício.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 8 de Abril de 1961.

Prefeito Municipal
Geraldo Perez Domingues

Secretario Contador
Agenor Bertassoli